



## DECISÃO Nº 60, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Cassa as autorizações de empresa aérea estrangeira para funcionar e operar no país.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 210 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.007823/2018-49, deliberado e aprovado na 9ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada em 22 e 23 de abril de 2019,

**DECIDE:**

Art. 1º Cassar a autorização para funcionar e a autorização para operar no Brasil da empresa aérea estrangeira INSEL AIR INTERNATIONAL N.V., CNPJ nº 20.175.597/0001-12, com sede em Curaçao, em virtude da suspensão de suas operações por período excedente a 6 (seis) meses.

Art. 2º Ficam revogadas a Decisão nº 133, de 26 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2013, Seção 1, página 4, e a Decisão nº 154, de 10 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2014, Seção 1, página 3.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 25/04/2019, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2948375** e o código CRC **87C9C28E**.